



Município de Riqueza

PUBLICADO NO QUADRO

LEI Nº 781, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

MURAL EM 29/08/18

Autoriza o Município de Riqueza a firmar Convênio com Município de Mondai, através do Fundo Municipal de Saúde e Secretarias Municipais, e dá outras providências.

CFE. LEI MUN 602/2012

Mariel Filippi
OAB/SC 47.248
Advogada

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 64, III, da Lei Orgânica, FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Riqueza, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Riqueza (CNPJ nº 11.366.369/0001-39) autorizado, a firmar Convênio com o Município de Mondai, através do Fundo Municipal da Saúde de Mondai (CNPJ nº 11.386.903/0001-79).

Parágrafo único. O convênio objetiva a transferência de recursos financeiros para manutenção e custeio das atividades do Centro de Atenção Psicossocial do município de Mondai - CAPS, visando o atendimento e cuidados das pessoas que apresentam transtornos mentais, em especial às pessoas portadoras de patologias severas e persistentes, por equipe de saúde multidisciplinar responsável pelo acolhimento da demanda da população abrangida no território do Município de Riqueza.

Art. 2º A participação do Município de Riqueza para viabilizar a execução desta Lei será no valor mensal de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Parágrafo único. Poderá o Município renovar o Convênio anualmente, sendo que o presente valor poderá ser reajustado pelo INPC acumulado últimos 12 meses.

Art. 3º Os recursos à execução desta Lei correm à conta de dotação orçamentária da Unidade do Fundo Municipal de Saúde do corrente exercício na seguinte classificação:

06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01 Fundo Municipal de Saúde

Atividade.....:103010006.2.007 - Manutenção Dpto. Saúde Municipal

Modalidade Aplicação..: 3.3.40.00.00.000 - Transferência à Municípios

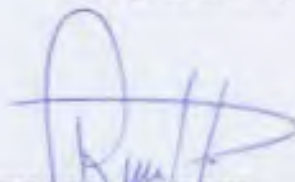


Município de Riqueza

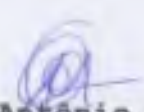
Art. 4º Fica de igual forma o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termos Aditivos ao Convênio original.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riqueza/SC, 29 de agosto de 2018.



RENALDO MUELLER
Prefeito de Riqueza



Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

PUBLICADO NO QUADRO

MURAL ATÉ / /

CFE. LEI MUN 602/2018
